



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região - PORTO ALEGRE
Av. Senador Tarso Dutra nº 605, 7º andar, Petrópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90690-140 - Fone (51)3252-1500



NF 001374.2025.04.000/4

**NOTICIADO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS,
SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL- INSS**

APRECIAÇÃO PRÉVIA

Atuação em regime de substituição com acumulação de Ofícios.

1. Relatório

Trata-se de Notícia de Fato autuada em 25/03/2025, em face do **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)** e de sua **SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUL**, em razão do "PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS" apresentado pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISPREV/RS (PGEA 20.02.0400.0000449/2025-25), o qual foi inicialmente encaminhado ao Ministério Público Federal (MPF), sendo objeto do DECLÍNIO PARCIAL DE ATRIBUIÇÃO proferido nos autos da Notícia de Fato nº 1.29.000.002435/2025-81, que tramita perante o 18º Ofício da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul.

A representação do SINDISPREV/RS versa sobre as péssimas condições de trabalho suportadas pelos servidores do INSS no Estado do Rio Grande do Sul, reportando que a Secretaria de Saúde do Trabalhador do Sindicato averiguou, nas diversas vistorias realizadas entre os anos de 2020 e 2023, a precarização da estrutura física e de informática das agências da Previdência Social (APS), com impacto direto na saúde e segurança dos trabalhadores e na eficiência da prestação de serviços à população. Destaca "*inúmeros problemas estruturais durante as visitas, como rachaduras, infiltrações, sucateamento da rede elétrica, áreas interditadas com acúmulo de entulhos, ausência de água mineral e materiais abandonados e obsolescência dos equipamentos de informática*". Refere que "*A solução dos gestores é praticamente a mesma em todo RS: na medida que os cômodos dos prédios ficam*

comprometidos por infiltrações, mofos e demais problemas estruturais, são 'lacrados', ou passam a ser utilizados como 'lixão' e assim, sendo 'interditados', sendo que os servidores seguem trabalhando nos prédios nas salas consideradas em 'boas condições'", indicando que "A situação é tão grave que há Agências no Estado em que sequer se pode fazer uso da água dos prédios, em razão das condições sanitárias das caixas d'água (é o caso da Agência do INSS no Partenon, por exemplo)". Menciona que "a precariedade das condições de trabalho dentro do INSS pode ser ilustrada por documento oficial elaborado pela própria Autarquia, conclusivo em apontar a ausência de condições tanto no ambiente "presencial", quanto no ambiente "virtual" ("Relatório de Avaliação – Gestão de Despesas Operacionais do INSS – Exercício de 2024", editado em 19 de dezembro de 2024, cópia em anexo)". Tece considerações sobre a Portaria Pres/INSS nº 1800, de 31/12/2024, que instituiu o "Programa de Gestão de Desempenho (PGD)", aduzindo que a normativa prevê "compulsoriedade de adesão, descumprimento dos limites de jornada de trabalho, pactuação de metas diretamente com a chefia imediata (num cenário propício à subjetividade, à abusividade e ao assédio), previsão de descontos remuneratórios por descumprimento de metas e ausência de fornecimento de equipamentos necessários à prestação do serviço". Requer a adoção de providências a fim de que as irregularidades no ambiente de trabalho dos servidores do INSS no Estado do Rio Grande do Sul sejam apuradas e regularizadas pela Administração

Conforme Certidão de Análise de Prevenção (Doc. 010002.2025), foi identificada conexão/aproximação temática com a NF 000680.2025.04.000/3, em trâmite no 17º Ofício Geral (Dra. Fernanda Arruda Dutra). O objeto da NF conexa também envolve o item 04.09 - OUTROS TEMAS PREVISTOS NAS DEMAIS ÁREAS TEMÁTICAS e, como temas complementares, os itens "01.03.04 - Condições sanitárias e de conforto" e "01.03.05 - Ergonomia".

Em virtude da averbação de suspeição (Doc n.º 083371.2025), o expediente foi redistribuído livremente entre os Ofícios Gerais da Divisão III, conforme Certidão de Análise de Prevenção nº 010110.2025.

A NF 001453.2025.04.000/3 (instruída com os mesmos documentos encaminhados pelo SINDISPREV/RS ao MPF) foi anexada ao procedimento em 09/04/2025.

No dia 22/04/2025, o SINDISPREV/RS, por meio de seu advogado, peticionou (Doc. 107137.2025) requerendo a juntada de registros (relato e fotografias – Docs. 107140.2025 e 107143.2025) decorrentes de visita realizada entre 07 e 11 de abril de 2025 à Gerência Executiva (GEX) de Uruguaiana e suas APS vinculadas (São Borja, Itaqui, Uruguaiana, Alegrete, Santana do Livramento, Dom Pedrito, Quaraí, Rosário do Sul e São Gabriel), reforçando as denúncias

sobre as precárias condições de trabalho.

A assessoria jurídica analisou previamente os autos, elaborando relatório.

2. Fundamentação

A representação do SINDISPREV/RS é consistente, estando amparada por vasta prova documental, incluindo relatórios de visitas a 94 agências, registros fotográficos extensos e recentes (abril/2025), além de menção a fontes externas (imprensa). Destaco:

1. Precariedade Estrutural Generalizada:

- Relatos e fotografias anexadas pelo Sindicato (abrangendo visitas a dezenas de APS entre 2020-2023 e à GEX Uruguaiana em abril de 2025) evidenciam problemas recorrentes como infiltrações severas, rachaduras, mofo, fiação elétrica exposta e sucateada, áreas interditadas contendo entulho e "arquivo morto", mobiliário desgastado (cadeiras quebradas), problemas em banheiros e copas, falta de água potável e mineral em diversas unidades, e rampas de acessibilidade inadequadas.
- A situação é descrita como "completo e absoluto sucateamento do INSS" pela entidade sindical.
- Há relatos de interdição de cômodos ("lacrados") que passam a ser usados como depósito ("lixão"), enquanto os servidores continuam trabalhando em áreas adjacentes consideradas "boas".

2. Obsolescência e Insuficiência de Recursos de Informática:

- Alega-se que os computadores são obsoletos (adquiridos entre 2010-2013), lentos, incompatíveis com sistemas atuais e insuficientes em número, obrigando servidores a compartilhar máquinas ou usar equipamentos pessoais. Servidores relatam precisar desmontar máquinas para usar peças em outras.
- O Relatório de Avaliação da Auditoria-Geral do INSS (Exercício 2024) corrobora essa alegação, apontando que: (i) a aquisição e alocação de materiais de informática em 2022/2023 não foram adequadas às necessidades; (ii) o INSS adquiriu apenas 36% dos computadores e notebooks necessários devido a restrições orçamentárias; (iii) há insuficiência de mecanismos para monitorar, alocar e remanejar

equipamentos de forma otimizada; (iv) identificou-se que 52% dos computadores registrados no sistema ADMPER em ago/2024 tinham data de alocação anterior a 2019, indicando obsolescência.

• O Sindicato também menciona falhas graves e recorrentes nos sistemas de processamento de dados do INSS, citando matéria jornalística que apontou mais de 2 meses de indisponibilidade acumulada entre jan/2023 e abr/2024.

3. Impacto na Saúde e Segurança dos Trabalhadores:

- A denúncia aponta exposição a agentes insalubres (mofo, poeira), riscos de acidentes (fiação exposta, problemas estruturais) e ergonômicos (mobiliário inadequado, improvisações).

- Relata-se adoecimento físico e mental dos servidores, com diagnósticos recorrentes de esgotamento, estresse, depressão, ansiedade e burnout, associados tanto às condições físicas quanto à sobrecarga de trabalho, metas elevadas (PGD) e falta de pessoal.

- A situação é agravada pela carência de pessoal (falta de concurso público) e pela implementação de programas de gestão (PGD) que, segundo o sindicato, intensificam o trabalho sem prover as condições necessárias, configurando instrumento de assédio moral institucional.

Segundo o "Diagnóstico situacional Condições de Trabalho APS's INSS no RS", os problemas encontrados não se limitam à "Gerencia Porto Alegre" (APS Centro, GEX POA, APS Sul, APS BI e APS Alvorada). O documento lista irregularidades em APS's sob abrangência da "Gerencia Santa Maria" (13 APS's), "Gerencia Ijuí" (15 APS's), "Gerencia Pelotas" (09 APS's), "Gerencia Novo Hamburgo" (10 APS's), "Gerencia Uruguaiana" (09 APS's), "Regional Passo Fundo" (12 APS's), "Gerencia Caxias do Sul" (10 APS's) e "Gerencia Canoas" (09 APS's).

Com efeito, a análise dos autos revela um quadro robusto e preocupante de precarização do meio ambiente de trabalho nas unidades do INSS espalhadas por todo o estado do Rio Grande do Sul. O Sindicato afirma que vem denunciando a situação há anos, inclusive em movimentos grevistas, sem que providências efetivas tenham sido tomadas pela administração do INSS.

As irregularidades apontadas (estruturais, elétricas, sanitárias, ergonômicas, de TI) configuram, em tese, violação a diversas normas de saúde e

segurança do trabalho, expondo os servidores a riscos de acidentes e doenças ocupacionais, além de impactar negativamente sua saúde física e mental e a própria dignidade da pessoa humana.

A alegação de assédio moral organizacional, decorrente da imposição de metas elevadas e cobrança por produtividade (via PGD) em um contexto de condições de trabalho precárias, falta de pessoal e ferramentas inadequadas, por metas em condições inadequadas, também merece aprofundamento.

Ocorre que os fatos a serem investigados alcançam um número elevado de agências da Previdência Social, nos mais diversos municípios do Estado. As inadequações ambientais certamente são diferentes em cada APS (o que se depreende, inclusive, do teor do "Diagnóstico situacional Condições de Trabalho APS's INSS no RS"), demandando ações específicas e pontuais para correção das irregularidades.

Dessa forma, levando em consideração a peculiaridade do caso, e com o intuito de realizar uma investigação mais célere e próxima dos fatos, melhor seria, aparentemente, a instauração de uma investigação específica para cada unidade mencionada (ou que vier a ser mencionada) pelo noticiante, conduzida pelos Procuradores da Sede e das PTM's. Com isso, a instrução de cada um dos procedimentos investigatórios (realização de perícias, diligências, audiências, etc.) seria realizada com maior agilidade e abordaria apenas as inconformidades encontradas na respectiva APS/GEX. Do mesmo modo, na hipótese de ajuizamento de ACP, a produção de provas e a eventual execução de sentença condenatória seria indiscutivelmente facilitada diante da proximidade do(a) Procurador(a) oficiante com os fatos e com as questões técnicas do caso.

No entanto, tanto o desmembramento quanto a unificação por distribuição dirigida podem não satisfazer o contento o interesse público na condução da investigação e não alcançar a efetividade da atuação ministerial, revelando-se pertinente, na hipótese dos autos, a atuação coordenada e estratégica do Ministério Público do Trabalho, seja com a atuação conjunta da CODEMAT, ou sua representação regional e/ou de Grupo Especial de Atuação Finalística (GEAF), inclusive com auxílio da CONAP.

Nesse sentido, aponto os seguintes precedentes da E. CCR:

CONSULTA. IRREGULARIDADES EM DIVERSAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ. CONSULTA SOBRE A PERTINÊNCIA OU NÃO DO DESMEMBRAMENTO DO FEITO PARA INVESTIGAÇÃO INDIVIDUALIZADA NAS

PROCURADORIAS REGIONAIS. MATÉRIA RELACIONADA COM A DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS. DECISÃO QUE COMPETE AO CONSULENTE. POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO COORDENADA E ESTRATÉGIA COM A CODEMAT E/OU INSTITUIÇÃO DE GEAF. NÃO CONHECIMENTO.

1. Trata-se de consulta formulada pelo procurador do trabalho [...], por meio da qual aduz que o presente procedimento foi instaurado a partir de denúncia formulada pela Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná – ADEPOL, a qual relata diversas irregularidades nas unidades de polícia do estado, sendo distribuído por prevenção a seu ofício, em razão da existência de inquérito anterior em andamento. Prossegue afirmando que no estado existem cerca de 375 (trezentos e setenta e cinco) delegacias e 14 (quatorze) distritos policiais, e que o ideal é que fossem instaurados procedimentos individuais para investigar cada unidade policial, diante das particularidades de cada uma, o que permitiria uma investigação mais célere e direcionada, além de facilitar a produção de provas, inclusive para eventual propositura de Ação Civil Pública. Conclui alegando que a concentração da investigação por um único órgão oficiante demandaria a expedição de inúmeras cartas precatórias, bem como a adoção de providências diversas para cada unidade policial, diante das diferentes irregularidades, o que prejudicaria também a tramitação de eventual ACP. Diante do exposto indaga se a investigação deve ser realizada por apenas um órgão oficiante, ou se é possível o desmembramento do procedimento, de modo que cada unidade policial seja investigada em procedimento próprio e específico.

2. A simples leitura do pedido formulado demonstra que não se trata de consulta, a teor da previsão contida no art. 103, III da Lei Complementar nº. 75 de 1993 e art. 4º, XIII da Resolução CSMPT nº. 142 de 2017. Na verdade, o consulente busca providências deste órgão superior em matéria de distribuição de procedimentos, o que não é possível dentro do escopo do instrumento da consulta, eis que o tema possui regramento próprio do Conselho Superior do MPT, inserindo-se dentro da área de atuação da Regional e, portanto, do próprio consulente, que, no uso de sua independência funcional, pode avaliar as questões trazidas e decidir conforme sua convicção, se determinará ou não o desmembramento dos autos.

3. A CCR somente deve ser manifestar se vier a receber algum conflito de atribuição sobre o assunto, caso contrário – se passar

a responder consultas em temas que dizem respeito à distribuição de procedimentos – estará na prática resolvendo conflitos antes mesmo de serem suscitados, e sem a manifestação do órgão que virá a receber o feito após sua decisão colegiada.

4. Ademais, no caso, a efetividade da atuação do Ministério Público do Trabalho será melhor alcançada de forma coordenada e estratégica com a CODEMAT - Coordenadoria Nacional de Defesa do Meio Ambiente, ou sua representação regional, e/ou com a instituição de Grupo Especial de Atuação Finalística – GEAF, nos temos do regramento existente e/ou estratégia a ser definida coletivamente pela própria Regional, articulando-se com os órgãos pertinentes do Executivo Estadual.

5. Consulta não conhecida. (IC 001449.2021.09.000/7, Relatora Subprocuradora-Geral do Trabalho Eliane Araque dos Santos)

CONSULTA. INVESTIGAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM DIVERSAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, COM INDÍCIOS DA OCORRÊNCIA DE ASSÉDIO MORAL ORGANIZACIONAL E DANO REGIONAL. GEAF CONSTITUÍDO NO ÂMBITO DA PTM DA JUIZ DE FORA. CONSULTA SOBRE A PERTINÊNCIA DA INTEGRAÇÃO DE TITULAR DE OFÍCIO DA SEDE DA PRT DA 3^a REGIÃO AO GEAF, OU POSTERIOR REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A UM DOS OFÍCIOS DA SEDE, NA HIPÓTESE DE EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TAC OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. QUESTÃO ESPECÍFICA E PONTUAL, RELACIONADA COM A DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS, COMPOSIÇÃO DE GEAF E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO. DECISÃO QUE COMPETE AO CONSULENTE E DEMAIS INTEGRANTES DO GEAF, OBSERVADAS AS REGRAS APLICÁVEIS, INCLUSIVE COM POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO COORDENADA COM A CONAP. PRECEDENTE DA CCR. NÃO CONHECIMENTO. (NF 003293.2024.03.000/8, Relatora Subprocuradora-Geral do Trabalho Sandra Lia Simon)

3. Conclusão:

Reputando conveniente a prévia manifestação da CODEMAT Regional, determino que a Secretaria remeta o expediente em epígrafe ao "**01º Ofício GAET - CODEMAT - Grupo de Atuação Especial**", para que sua Coordenadora possa avaliar a possibilidade de atuação no caso e/ou

manifestar-se, a título colaborativo, sobre a conveniência (ou não) do desmembramento do expediente, com a instauração de uma investigação específica para cada agência mencionada no "Diagnóstico situacional Condições de Trabalho APS's INSS no RS" elaborado pela Secretaria de Saúde do Trabalhador do SINDISPREV/RS (eventos 2 e 3), o qual aponta inadequações ambientais não só na "Gerencia Porto Alegre" (APS Centro, GEX POA, APS Sul, APS BI e APS Alvorada), mas também em APS's sob abrangência da "Gerencia Santa Maria" (13 APS's), "Gerencia Ijuí" (15 APS's), "Gerencia Pelotas" (09 APS's), "Gerencia Novo Hamburgo" (10 APS's), "Gerencia Uruguaiana" (09 APS's), "Regional Passo Fundo" (12 APS's), "Gerencia Caxias do Sul" (10 APS's) e "Gerencia Canoas" (09 APS's).

PORTO ALEGRE, 13 de maio de 2025

PATRÍCIA DE MELLO SANFELICI FLEISCHMANN
PROCURADORA DO TRABALHO